

# Estudo Técnico Preliminar 4/2021

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 54000.005114/2021-16

## 2. Descrição da necessidade

A questão que envolve o assunto em pauta refere-se aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência de socorro mecânico-elétrico/reboque, com fornecimento de peças e acessórios, nos veículos que compõem a frota deste SR-28/DFE, visando cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/1997 e as Resoluções do COTRAN 05/1998 e 14/1998 que estabelecem parâmetros para a conservação dos veículos em circulação no território nacional;

Com o uso intensivo dos veículos da frota da SR 28/DFE nos serviços pertinentes, o desgaste das viaturas torna imprescindível a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, funilaria e pintura), serviços de guincho, e serviços de alinhamento de direção e balanceamento de rodas, bem como de aplicação e/ou fornecimento de peças e acessórios básicos, para que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento. Para tanto, a disponibilidade das instalações, equipamentos e ferramentas e a aplicação de peças e acessórios básicos originais, bem como a qualidade da mão-de-obra para a execução dos serviços a serem contratados são fatores preponderantes para a composição dos preços ofertados pelos licitantes, e conseqüentemente de competitividade que se espera da licitação. Vale lembrar que o serviço, de natureza essencial, não é de natureza contínua, mas deve estar disponível para pronto atendimento.

Os veículos da frota desta SR(28)/DFE estão sujeitos a desgastes decorrentes da precariedade das estradas de terra que devem percorrer, das longas distâncias percorridas e do uso contínuo pelos servidores a serviço da Superintendência.

A manutenção preventiva e corretiva compreendem mecânica de automóveis, sistema elétrico, eletrônico, retífica, lanternagem, pintura, polimento, instalação de adesivos com identificadores da instituição e de películas, conserto no sistema de arrefecimento, ar condicionado, direção hidráulica, limpeza de bicos injetores, substituição e consertos de pneus e câmaras, substituição de válvulas, serviços de tapeçaria, estofamento, balanceamento, alinhamento, cambagem, carter, desempenho e pintura de rodas, substituição de pastilhas de freio, discos, lonas, rolamentos, molas, amortecedores, coxins, batentes, calços do motor e câmbio, discos de embreagem, cubos de rodas, escapamentos, catalizadores, vidros, faróis, retrovisores, antenas, maçanetas, fechaduras, baterias, palhetas de limpadores (*dianteiras e traseiras*), borrachas, tapetes, estofados, rodas, troca de óleos (*motor, câmbio, direção hidráulica*), filtros (*combustível, óleo, ar e ar condicionado*), lubrificação, instalação de acessórios, lavagem, substituição de componentes do motor, conserto e troca de bomba injetora/substituição do refil e todos os outros serviços relacionados à manutenção de veículos movidos à gasolina e/ou a etanol e a diesel, assim como o serviço de guincho (*reboque*) durante **24h/dia** de segunda a domingo.

O gerenciamento eficaz de transporte e frotas exige conhecimentos, qualificação e atualização contínua para trabalhar com custos cada vez menores, sem comprometer a qualidade do resultado, da eficiência e da segurança em toda operacionalidade envolvendo transporte de superfície. Qualidade e produtividade formam a base para o aumento da eficiência na administração de transporte e veículos. Para as empresas, isso levará à rentabilidade e competitividade, contribuindo para o seu crescimento sustentável. Para a Administração Pública, implicará gastos menores, numa manutenção para maior vida útil da frota e maior disponibilidade, visando cumprir as diversas missões.

Devido à impossibilidade de renovação do contrato anterior com a prestadora desse serviço, torna-se imperiosa a abertura de novo processo licitatório devido ao caráter de continuidade do serviço. Na mesma linha, a fim de embasar a justificativa da opção pela licitação, por Pregão Eletrônico, como forma de processo para a escolha do próximo prestador de serviço, em face do fato da atividade a ser realizada pela empresa contratada se enquadrar na definição de serviços comuns, conforme §1 art. 1º do Decreto nº 10.024/2019 e item 2.7.c do anexo V da IN nº 05/2017 da SLTI/MPOG.

Assim verifica-se que os serviços de manutenção de veículos deverão ser objeto de execução indireta e que a abertura de uma nova licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico tipo maior desconto, é uma medida que se impõe para a devida contratação para a SR-28/DFE.

Conclui-se, resguardados pelos amparos da Lei licitatória, que o conceito de vantajosidade não engloba somente preços. Além dos amplos benefícios de eficiência com a melhoria da gestão e redução dos custos de gestão contratual, há sim, economicidade no modelo de contratação de solução integrada. Este modelo vai ao encontro da necessidade que o Estado tem de otimizar seus

recursos de maneira eficaz e efetiva, satisfazendo os anseios da sociedade e assegurando, assim, o bem comum, atendendo-se o disposto no §3.º do art. 3.º da IN nº 03/2009 SLTI/MPOG.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Serviços Gerais	Francisco José do Nascimento Rocha

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços objeto deste estudo têm natureza contínua sem mão-de-obra exclusiva pelo fato de serem essenciais para as atividades administrativas e finalísticas, e a interrupção dos mesmos poderia comprometer as atividades institucionais e tem duração de máxima 60 (sessenta) meses.

prestar serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos, motores e embarcações com o fornecimento de peças, acessórios e componentes necessários para o perfeito funcionamento da frota institucional;

prestar serviços de lavagem, socorro mecânico e guinchamento por meio de rede própria ou credenciada

Realizar serviços que se destinem em sua aplicabilidade na execução da manutenção preventiva e corretiva, e aquisição de peças, componentes e acessórios novos, originais e/ou genuínos que atendam a norma ABNT 15296, nas viaturas pertencentes à frota da Superintendência Regional do INCRA No Distrito Federal e Entorno SR-28/DFE, com a finalidade de garantir a segurança, o perfeito funcionamento e a preservação do patrimônio público.

disponibilizar e manter funcionando, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sistema informatizado online, via internet, com vários níveis de acesso a usuários, possibilidade de configurações, parametrizações e demonstrativos diversos, canais de suporte e atendimento completo, a empresa a ser contratada deve possuir alguns requisitos mínimos, a saber:

registro de todas as etapas dos serviços, desde a entrada do veículo/motor/embarcação no estabelecimento até sua retirada, de forma padronizada e individualizada;

módulo de orçamento de peças e serviços para fins de cotação de preços para manutenção e reparo de veículos e motores;

possibilidade de múltiplas cotações sem deslocamento do veículo e motor;

disponibilidade de tabelas de preços referenciais de peças e de serviços;

controle de manutenção preventiva e corretiva da frota;

registro de peças e serviços requeridos por cada veículo, motor e embarcação com respectivas datas, quantidades, preços, prazo de garantia e cotações de outros estabelecimentos;

identificação do usuário que aprovou a cotação de preços e autorizou a execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais;

possibilidade de definição e gerenciamento de regras e permissões para os serviços;

acesso e acompanhamento de informações em tempo real e das transações realizadas e recusadas;

opção de emissão de demonstrativos operacionais, gerenciais, financeiros e de controle.

ser do ramo do objeto da licitação e estar localizada em Brasília e/ou Estado de Goiás e Minas Gerais;

possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas relativas a execução contratual;

possuir instalações adequadas e capacidade logística para executar os serviços objeto desta licitação;

estar alinhada com a política de desenvolvimento sustentável;

possuir experiência no mercado.

fornecer credenciais exclusivas de acesso para usuários do sistema informatizado;

disponibilizar acesso ao sistema Audatex Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento hábil similar, composto por ferramenta que possibilite ao gestor/fiscal efetuar consulta online, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto às tabelas de tempos padrão de mão de obra (Tabela Tempária), conforme informação técnica do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios;

comprovar que tenha executado serviços compatíveis em quantidades e especificações com o objeto da presente contratação por período não inferior a 3 (três) anos;

comprovar que possui infraestrutura técnica e operacional para executar o objeto do futuro contrato;

observar o fiel cumprimento dos demais regulamentos técnicos do INMETRO, da ABNT e da legislação específica afeta aos serviços contratados;

atender às normas do Código de Defesa do Consumidor (CDC);

declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

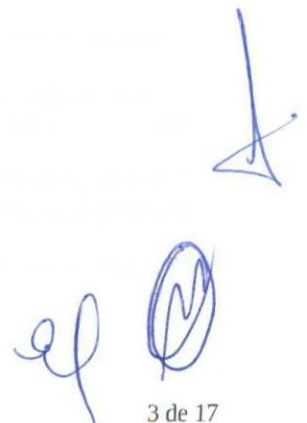
Relatório de Manutenção Preventiva: relatório informando quais são os veículos que estão precisando ser parados para a manutenção preventiva de acordo com a quilometragem informada pelo manual do proprietário do veículo com os seguintes itens:

1. Filtro de ar;
2. Filtro de ar-condicionado;
3. Filtro de óleo;
4. Lubrificação da suspensão;
5. Filtro de combustível;
6. Correia de distribuição (dentada) e esticador;
7. Óleo da direção hidráulica;
8. Óleo da transmissão;
9. Jogo de velas de ignição;
10. Jogo de cabos de vela de ignição;
11. Limpador de para-brisa;
12. Troca de óleo de freio;
13. Troca do líquido de arrefecimento.

A solução proposta deverá permitir a informatização dos custos em manutenção, quilometragem, identificação do veículo, identificação do motorista de entrega, datas, horários, tipos de serviços realizados e peças adquiridas.

Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição nos seguintes itens:

1. Serviço de conserto/troca de pneus e câmaras de ar;
2. Serviço de manutenção em motor (retífica de motor, componentes);
3. Serviço de manutenção no sistema de embreagem;
4. Serviço de manutenção no sistema de alimentação de combustível;
5. Serviço de manutenção no sistema de transmissão;
6. Serviço de manutenção no sistema de direção;
7. Serviço de manutenção no sistema de ar-condicionado;
8. Serviço de manutenção no sistema de suspensão;
9. Serviço de manutenção no sistema de freio (discos, pastilhas, lonas, tambores, cilindro mestre, fluido de freio);
10. Serviço de manutenção no sistema de arrefecimento;
11. Serviço de manutenção no sistema elétrico e eletrônico em geral;
12. Serviço de manutenção no sistema de escapamento ou admissão;
13. Serviços de balanceamento, alinhamento, cambagem e caster;
14. Serviços de vidraçaria veicular em geral(para-brisas);
15. Serviços de lubrificação;
16. Serviço de funilaria, lanternagem e pintura em geral;
17. Serviços de estofaria e tapeçaria (reparos em bancos, tetos e portas);
18. Lavagem de teto, motor, bancos e área interna com higienização;
19. Serviço de higienização do ar-condicionado;
20. Serviço de reboque 24 h, 7 dias por semana, em todo o Distrito Federal, incluindo as cidades do Entorno.



Handwritten signature and stamp in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

5.15 Os serviços serão prestados quando houver demanda para os mesmos, mediante autorização formal, por meio de senha de autorização no sistema e/ou por escrito do representante da Fiscalização da SR-28/DFE.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.

A duração inicial da vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, a critério da CONTRATANTE;

Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Os serviços serão executados em Brasília/DF, bem como em municípios de jurisdição da SR-28/DFE. Os itinerários serão definidos pelo INCRA-SR-28/DFE, de acordo com as necessidades dos serviços e serão demandados por requisição de serviços emitidas por servidores especialmente designados, contendo roteiro, motivo e justificativa, entre outros dados.

Operações realizadas interativamente, através de sítio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), entre o sistema da CONTRATADA e os operadores – servidores autorizados da CONTRATANTE, de acordo com cada nível de acesso, mediante opções de execução oferecidas (menus), com possibilidade de acesso a partir de qualquer terminal conectado à internet, por meio de login e senha de usuário;

A plataforma de trabalho deverá estar disponível de forma contínua para a CONTRATANTE realizar, no mínimo, as seguintes operações:

- a) abrir Ordens de Serviço on-line/real time;
- b) receber orçamento on-line/real time, com opção para extração em formato planilha ou PDF, para fins de controle e arquivo;
- c) avaliar e aprovar on-line/real time orçamentos de peças, acessórios e serviços;
- d) cotar preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;
- e) visualizar a combinação mais econômica entre as cotações realizadas;
- f) autorizar a realização de serviços de manutenção e reparos, bem como o fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da contratante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Administração;
- g) acompanhar on-line o status dos serviços que estiverem sendo executados;
- h) cadastrar e alterar operadores e veículos;
- i) controlar e gerenciar as regras de uso e limites de despesas;
- j) gerar relatórios gerenciais, com opção para extração em formato planilha ou PDF;
- k) gerar relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período pré-estabelecido, individualizados por veículos ou grupos de veículos, motores e embarcações, no que couber, que possibilitem a análise de gastos discriminados por abastecimento, peças e serviços;
- l) visualização dos saldos de cada veículo e possibilidade de redistribuição dos saldos;
- m) demonstrativo do faturamento mensal, relativo a cada fechamento de período e emissão de nota fiscal para pagamento, discriminado valores gastos com abastecimento, peças, serviços e taxa de administração.

A plataforma de trabalho deverá possibilitar à CONTRATANTE a aquisição, por meio da rede credenciada da CONTRATADA, de quaisquer peças de reposição, nos termos do previsto na norma ABNT NBR 15296;

para efeito de solicitação da origem de peças a serem fornecidas serão consideradas as seguintes nomenclaturas:



a) genuínas: produzidas com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo. Serão obrigatoriamente utilizadas quando na execução de revisões periódicas realizadas durante o período de garantia especificado pelo fabricante;

b) originais: aquelas que possuem os mesmos padrões e níveis de qualidade exigidos pelo fabricante;

c) segunda linha: produto não original, que não seja reconicionado, mas que atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo.

excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação por parte da credenciada pela CONTRATADA, poderá ser admitida a substituição por peça de segunda linha.

O atendimento dos serviços deverá ocorrer, por intermédio da rede de estabelecimentos credenciados, disponibilizada pela contratada.

O quantitativo de veículos da frota da SR-28/DFE e suas características estão discriminados no Anexo II - deste Termo de Referência;

Define-se por plataforma de trabalho o ambiente informatizado e integrado de gerenciamento de frota, disponibilizado em tempo real para operacionalização de todo o processo, com captura eletrônica instantânea das transações efetivadas na rede credenciada, o controle financeiro das despesas, a gestão das informações da frota pertencente à CONTRATANTE, além da fiscalização das operações realizadas pelos condutores, usuários e gestores do sistema, contemplando, minimamente, os seguintes módulos, funcionalidades ou dispositivos:

Cadastramento do Administrador/Gestor do Sistema – a CONTRATANTE designará servidores para exercer esta função, o qual irá operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema;

Cadastramento de usuários – os quais terão acesso ao sistema e às informações através de relatórios e telas de consulta. Toda operação se dará mediante identificação de senha pessoal e intransferível. Será considerado usuário os servidores indicados pela CONTRATANTE, representantes das unidades regionais onde está distribuída a frota de veículos, designados fiscais setoriais e responsáveis pelo acompanhamento e gerenciamento dos serviços, aos quais a CONTRATADA disponibilizará senhas de acesso ao sistema web, em diferentes níveis, conforme o caso, seguindo determinação do Gestor.

Cadastramento de veículos, motores e embarcações;

Cadastramento de condutores;

Parametrização mínima para controle e gerenciamento do uso e despesas;

Emissão de Relatórios Gerenciais, Financeiros, Operacionais, Analíticos e Sintéticos que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, orçamentos e de manutenção por veículo/motor/embarcação e por centro de custo;

O Cadastramento/Associação de Cartões magnéticos deverá propiciar sua vinculação individualizada e personalizada aos veículos e equipamentos que compreendem a frota.

a) Os cartões deverão ter o padrão preconizado pela ABNT e duração mínima de 05 anos.

b) Os cartões terão programação de limite financeiro mensal para as execuções das manutenções e dos abastecimentos, podendo sofrer alterações e agendamentos de limites programáveis via web pela Coordenação Regional do Vale do Javari.

c) A inserção e validação do cartão, mais a senha do condutor capturado pela leitora de cartão do fornecedor credenciado permitirão a efetivação da despesa.

d) O sistema não permitirá a efetivação da despesa sem a validação da senha do condutor, e registrará as ocorrências de tentativas frustradas.

e) É de responsabilidade do fornecedor credenciado a verificação da identificação do veículo constante no cartão magnético com a placa e características do veículo que receberá o produto ou serviço

f) O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha do condutor em tempo real, bem como o bloqueio /desbloqueio dos cartões identificadores dos veículos.



- g) No caso de extravio, roubo ou furto de cartões o sistema deverá permitir ao Administrador o bloqueio imediato de uso; a licitante vencedora deverá repor os cartões no máximo em 10 (dez) dias úteis após comunicada.
- h) Os cartões magnéticos que perderem a validade ou apresentarem defeitos que impeçam a sua utilização deverão ser substituídos no máximo, em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação, garantindo-se a realização dos serviços, se necessário, de outra forma.
- i) Os cartões magnéticos fornecidos servirão exclusivamente para as despesas de produtos e serviços automotivos nos fornecedores credenciados, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a programação desta funcionalidade.
- j) Os cartões magnéticos, acompanhados das respectivas senhas de utilização, deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação.
- k) A contratada deverá confeccionar os cartões magnéticos imprimindo em cada um a identificação da CONTRATANTE, o modelo e a placa do veículo.
- l) O sistema deverá permitir o fornecimento de cartão não vinculado (cartão coringa) o qual permanecerá em poder da fiscalização do contrato, para atender o abastecimento de motores de popa, estacionários e outros veículos locados ou outras situações excepcionais. A critério da Unidade Regional que, de acordo com a necessidade, poderá ser solicitado à CONTRATADA novos cartões não vinculados, não recaindo sobre essa solicitação qualquer ônus para a Administração.

Leitoras de cartões magnéticos – os fornecedores credenciados deverão estar equipados com aparelhos integrados ao sistema, em tempo real, que permita a verificação da identificação do veículo, a validação da senha do condutor, além de capturar as informações da despesa efetuada.

I - O sistema deverá emitir Comprovante da Transação de Despesa, independentemente da solicitação do condutor, contendo as seguintes informações:

- a) identificação do fornecedor (nome, CNPJ, endereço);
- b) identificação do veículo (placa);
- c) identificação do condutor (nome e matrícula);
- d) marcação do hodômetro do veículo no momento da transação;
- e) tipo e quantidade de combustível;
- f) produtos ou serviços comprados;
- g) valor unitário e total da transação;
- h) data e hora da transação.

Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou à leitora de cartão, instalada no fornecedor credenciado, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.) a CONTRATADA obriga-se a disponibilizar procedimento contingencial de maneira segura e que garanta a continuidade do registro das informações no sistema, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais da frota.

No caso de oficinas que não tenham equipamentos para operar cartões magnéticos, a CONTRATADA deve providenciar outra forma de fornecimento de produtos e prestação de serviços, de forma a não prejudicar o atendimento das demandas da CONTRATANTE.

Capacitar e treinar os operadores da CONTRATANTE, sem custo adicional, sempre que houver atualizações na plataforma de trabalho ou mudanças na sua operacionalização, de forma a manter a maior eficiência e eficácia na utilização do sistema.

Prestar os serviços de abastecimento de combustíveis, no mínimo, de segunda-feira a domingo, das 7:00 às 20:00 horas, devendo haver ao menos 1 (um) posto com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, nas cidades de Tabatinga, Benjamin Constant, Atalaia do Norte e Eurinepé.

Manter ampla rede de estabelecimentos conveniados (postos de abastecimento, borracharias, lava jatos, concessionárias, oficinas automotivas, autopeças e serviços de guincho) em todo o Estado do Amazonas e demais do território nacional, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos da CONTRATANTE.

No prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do Contrato a CONTRATADA deverá comprovar a existência de, no mínimo, 1 (um) estabelecimento próprio ou credenciado nos municípios de jurisdição da SR-28/DFE.

Havendo qualquer inviabilidade para a ampliação da rede credenciada a CONTRATADA deverá informada oficialmente pela CONTRATANTE de forma motivada.

Caso a CONTRATADA não comprove a rede credenciada no prazo estipulado e, se for o caso, as motivações não sejam aceitas pela CONTRATANTE, o contrato será rescindido, a empresa penalizada e convocada a próxima classificada no certame, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Durante a vigência do contrato a CONTRATADA deve promover o credenciamento de outros estabelecimentos, a pedido da CONTRATANTE, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins da prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, tendo para isso o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da solicitação.

Os prazos para execução das manutenções/repares necessários devem ser estabelecidos de comum acordo com a CONTRATADA, e registradas nas Ordens de Serviço, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, não podendo ser superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, a partir da aprovação do orçamento.

Os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas.

A CONTRATADA se responsabilizará pela execução dos serviços, objeto da contratação, através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

Os estabelecimentos integrantes da rede conveniada da CONTRATADA deverão estar plenamente equipados para prestação dos diversos tipos de serviços demandados, bem como para fornecimento e instalação de peças, componentes e acessórios automotivos, além da capacidade de abastecimento dos vários tipos combustíveis.

Os estabelecimentos da rede conveniada da CONTRATADA deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação da credenciada.

As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada da CONTRATADA deverão confeccionar Check-list dos itens e acessórios no interior do veículo/motor/embarcação no momento do recebimento e entrega do mesmo.

As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada da Contratada deverão proceder à entrega ao usuário das peças substituídas, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.

As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada da CONTRATADA deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

- a) 90 (noventa) dias para as peças substituídas e instaladas nas oficinas conveniadas da CONTRATADA, a partir da emissão do comprovante da transação, excetuando-se aquelas que tenham garantia superior especificada pelo fabricante;
- b) 90 (noventa) dias para os serviços executados pelas oficinas credenciadas da CONTRATADA, onde não houver utilização de peças, a partir da emissão do comprovante da transação;
- c) 30 (trinta) dias para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, a partir da emissão do comprovante da transação;
- d) 12 (doze) meses para os serviços de lanternagem e pintura, a partir da emissão do comprovante da transação.
- e) 06 (seis) meses para os serviços e peças utilizados em serviços de retífica de bloco e/ou cabeçote de motor, bem como seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba de direção hidráulica e compressor de ar condicionado, contados a partir da emissão do comprovante da transação, ou, ainda, de 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, utilizando-se como critério o que ocorrer primeiro.

Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Coordenação Regional do Vale do Javari, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:

- I - substituir o material defeituoso;
- II - corrigir defeitos de fabricação;

Handwritten signature in blue ink, followed by a circular stamp or seal, also in blue ink. The signature appears to be 'el' and the stamp is a simple circle with some internal lines.

III - trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação

A garantia das peças e dos serviços deverá ser cumprida mesmo após o término ou após rescisão do contrato.

Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelos estabelecimentos conveniadas pela CONTRATADA, estarão sujeitos à aceitação pela Coordenação Regional do Vale do Javari, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

Na hipótese prevista no subitem anterior os estabelecimentos conveniadas pela CONTRATADA, obrigam-se a fazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado à CONTRATADA a não aceitação pelo Fiscal do Contrato.

O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento às demandas da CONTRATANTE não deverá ser superior a 12h (doze horas).

A CONTRATADA se responsabilizará diretamente pela prestação dos serviços de administração e gerenciamento de que trata este Termo e responderá pela quantidade, qualidade e cumprimento dos prazos, obedecendo às exigências do Edital e seus anexos.

Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da CONTRATADA deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre a CONTRATANTE e tais prestadores de serviço.

Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CONTRATANTE em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

A Contratada ficará impedida de usar os dados em seu poder, bem como repassá-los a terceiros, por quaisquer meios, sem autorização prévia e por escrito da Administração.

A execução dos serviços será iniciada com a celebração do Instrumento de Contrato, devendo a mesma cumprir com os prazos máximos estipulados para o perfeito funcionamento do sistema e capacitação dos servidores indicados pela instituição para a sua operacionalização.

A contratação será composta por 2 (dois) itens agrupados em 1 (um) único grupo/lote para não haver prejuízo para o conjunto da solução, uma vez que o agrupamento em questão se deve por ambos estarem estreitamente relacionados, dado que na prática a taxa será devida pelos serviços prestados quanto a manutenção.

O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

A Contratada deverá ser responsável pela manutenção dos veículos entregues a contratante.

## 5. Levantamento de Mercado

A SR-28/DFE realizou Estudo sobre Dimensionamento da Demanda da última contratação Contratação de gerenciamento de manutenções NUP nº 54000.007090/2020-41, conforme copilado na planilha SEI nº10209718 com o objetivo de avaliar estratégias para contratação a serem disponibilizados para atender à esta Regional, tendo como base pesquisa de preço no painel de preços e com contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à pesquisa de preço conforme Planilha copilada SEI nº 9941354.

O referido sistema é vastamente usado pela iniciativa privada e por outros órgãos públicos, como ferramenta de gestão de frotas, resultando em contenção de gastos e transparência no uso de veículos. A SR28 vem usando do referido serviço desde 2016, através do CONTRATO nº 6.000/2015 constante no processo SEI Nº 54700.000006/2016-94, firmado com a empresa **BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ 03.817.702/0001-50**

Citando um exemplo dentro da realidade do Incra/SR-28/DFE S, podemos citar a Superintendência Regional de Santa Catarina, que utiliza a mesma modalidade de serviço (PROCESSO SEI Nº 54000.055092/2018-21 - VALOR GLOBAL DE 220.000,00 (duzentos mil) e taxa administrativa de 0,00%, firmado com a empresa **NP3 Comercio e Serviços LTDA, CNPJ/MF nº 01.667.155/0001-49**.



Para o planejamento da presente contratação foi considerado o histórico de contratação , bem como pesquisa de contratações em outros órgãos:

ITEM 01 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	DESCONTO/TAXA
Painel de Preços	0,00%

ITEM 02 - Fornecimento de serviços para manutenção, preventiva e corretiva dos veículos mao obra /hora	
Contrato	DESCONTO
FUNAI – CRT 286/2020 Empresa: a NP3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Vigência : 23/09/2021	0,00%
CNMP -CRT 19/2021 Empresa vencedora: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA Vigência : 16/06/2022	10 %
CGU - CRT 02/2021 Empresa: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA Vigência : 29/03/2022	10%
SR-17/RO CRT nº 826/2021 Empresa: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO Vigência : 01/09/2022	21%
SR-11/RS CRT nº 781/2021 Empresa: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO Vigência : 180/12/2022	12%
<b>MÉDIA</b>	<b>10,60%</b>

ITEM 03 - Fornecimento de peças	
Contrato	DESCONTO
FUNAI – CRT 286/2020 Empresa: a NP3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Vigência : 23/09/2021	0,26%
CNMP -CRT 19/2021	

Empresa vencedora: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA Vigência : 16/06/2022	10 %
CGU - CRT 02/2021 Empresa: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA Vigência : 29/03/2022	10%
SR-17/RO CRT nº 826/2021 Empresa: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO Vigência : 01/09/2022	21%
SR-11/RS CRT nº 781/2021 Empresa: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO Vigência : 180/12/2022	12%
<b>MÉDIA</b>	<b>10,65%</b>

<b>ITEM 04 - LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO</b>	
<b>CONTRATO</b>	<b>DESCONTO</b>
SR-17/RO CRT nº 826/2021 Empresa: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO Vigência : 01/09/2022	22,05%
SR-11/RS CRT nº 781/2021 Empresa: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO Vigência : 180/12/2022	5.70%
<b>MÉDIA</b>	<b>13%</b>

<b>ITEM 05 - GUINCHO</b>	
<b>Contrato</b>	<b>DESCONTO</b>
SR-17/RO CRT nº 826/2021 Empresa: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO Vigência : 01/09/2022	21,05%
SR-11/RS CRT nº 781/2021 Empresa: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO Vigência : 01/09/2022	12%
<b>MÉDIA</b>	<b>16,53%</b>

Conforme Plhanilha consolidada SEI nº

Conforme se observa na pesquisa, analisamos contratos da mesma natureza no território nacional, buscando priorizar contratos em DF, os contratos preveem descontos em variadas faixas, e alguns contemplam apenas alguns dos itens a serem contratados nessa licitação. A fim de viabilizar a pesquisa, para cada item foram apontados os descontos que os contratos pesquisados apresentavam e calculadas uma média dos mesmos, sendo que em alguns itens há mais valores pesquisados e noutros há uma quantidade menor. De qualquer forma, é o bastante para se ter uma ideia de valores praticados no mercado.

Ressalte-se que o contrato anterior dessa SR não trabalhava com descontos nos itens. Tão somente havia isenção da cobrança de taxa administrativa. Através da pesquisa, constatou-se a possibilidade de atingir melhores preços em todos os itens e, ainda assim, manter a taxa nula, tornando o contrato mais econômico para a administração.

A licitação será na modalidade de maior desconto global dos itens. A taxa média de descontos de todos os itens encontrada nessas licitações, considerando-se os valores apresentados acima, foi de 10%.

Além disso, o item TAXA DE ADMINISTRAÇÃO não será objeto de lance pois observa-se que essas taxas, em geral, são NULAS (0%), assim sendo, inexistente vantagem para administração a obtenção de taxas negativas, já que estas compreendem descontos sobre os valores a serem pagos, que nada mais seria, do que o maior desconto aplicado diretamente sobre cada um dos itens listados no lote. Cabe destacar ainda, que o sistema COMPRASNET, plataforma oficial para compras e contratações do Governo Federal não operacionaliza de maneira direta a oferta de taxas compreendidas como negativas.

A contratação se dará tendo por base o maior desconto oferecido sobre a soma das manutenções e/ou serviços eventuais, considerando a hora trabalhada, o valor dos insumos utilizados e a taxa de administração indicada.

Para as manutenções e/ou serviços eventuais e valor dos insumos foi realizada estimativa tendo como base o valor despendido nos últimos 12 (doze) meses do contrato da SR-28/DFE.

5.8. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes da Tabela de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora) do Fabricante, para os serviços de mão de obra, assim como da Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Originais, para peças e demais materiais.

A necessidade de contratação de empresa para serviço de manutenção com fornecimento de peças pelo critério de MAIOR DESCONTO, permite que a Administração obtenha melhor preço, pois existe a impossibilidade de prever o momento e a quantidade em que este suprimento será necessário durante o ano, não se podendo realizar a compra de uma única vez. A utilização do instrumento do maior desconto, assim, permite que, apesar das variações dos preços das peças originais ou similares, a administração possa obter o melhor preço sobre o praticado, objetivando a melhor contratação para a administração pública.

Para cálculo do desconto será utilizado o resultado do a seguinte fórmula:

PERCENTUAL DESCONTO =	(VALOR ESTIMADO – VALOR DA PROPOSTA) X 100
	VALOR ESTIMADO

O licitante para realização do desconto deverá formular o lance da seguinte forma, exemplo: caso queira dar 5% de desconto num item cujo valor estimado seja de R\$100.000,00), sua proposta deverá ser de R\$ 95.000,00, ou seja:

PERCENTUAL DESCONTO =	(R\$ 100.000,00 – R\$ 95.000,00) X 100	= 5%
	R\$ 100.000,00	

A licitação será realizada por grupo, de modo a proporcionar uma contratação mais vantajosa, possibilitando maior eficiência, qualidade, fiscalização e padronização na prestação do serviço, assegurando a responsabilidade contratual. Sendo assim, os referenciais de desconto sugeridos para cada item são os seguintes:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO REFERENCIAL
01	01	Taxa de Administração Cód. SIASG: 25518	0%
	02	Despesas com manutenção preventiva e corretiva Cód. SIASG: 3565	10,60%
	03	Fornecimento de peças e acessórios Cód. SIASG: 446573	10,65%
	04	Lavagem de veículo automotivo - Cod. SIASG: 13544	13%
	05	Serviços de guincho 24 horas - Cod. SIASG: 16160	16,53%

A pesquisa citada acima, realizada em 2021, encontra-se anexada ao presente processo no documento compiladas em planilha (SEI N° 10925817).

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução pretendida abrange a prestação do serviço de administração e gerenciamento para a realização de manutenções veiculares junto à rede de estabelecimentos credenciados em todo o território nacional, para controlar as despesas com estes itens no uso da frota oficial da SR-28/DFE. O serviço de administração e gerenciamento tem por finalidade propiciar melhor gestão das manutenções preventivas e corretivas, com informações atualizadas e precisas, bem como conceder maior flexibilização e agilidade para os usuários, atendendo os princípios basilares da Administração Pública.

O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum, pois trata-se de solução cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado

O serviço tem caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, pois há a necessidade de que os veículos da SR-28/DFE, estejam disponíveis de forma contínua, visando evitar a suspensão das atividades que necessitem de transporte fornecido pela Regional, em decorrência da falta de manutenção da frota.

O serviço de administração e gerenciamento deve ser prestado com implantação de sistema informatizado e integrado, através da internet e tecnologia para pagamentos por meio de cartões magnéticos. Cada veículo terá seu próprio cartão magnético a ser utilizado quando da execução de algum serviço de abastecimento ou manutenção, com limites de valores mensais definidos pela gestão do contrato e podendo ser atualizados e alterados a qualquer momento.

A contratada deve realizar o cadastro de estabelecimentos prestadores do serviço de manutenção veicular em sua plataforma.

O sistema informatizado e integrado, acessível via internet, deve prover relatórios gerenciais acerca das execuções de manutenções. A plataforma também deve permitir que a gestão possa realizar cotação de preços com a quantidade de estabelecimentos desejada. A cotação de preços abrangente é fundamental para maximizar a proteção ao erário, pois permite a negociação dos valores cotados.

Quanto aos estabelecimentos credenciados no sistema, eles devem atender aos critérios de sustentabilidade ambiental constantes da IN SLTI no 01 de 19/01/2010, dando ênfase àqueles que possuam relação com o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

A contratada também deve permitir que novos estabelecimentos sejam cadastrados no sistema a pedido da gestão do contrato, visando assim aumentar o leque de possibilidades, bem como proteger a administração pública de uma possível escolha seletiva de estabelecimentos prestadores dos serviços de manutenção veicular.

As manutenções realizadas nos veículos da frota devem possuir período mínimo de garantia (CDC e/ou conforme modelo TR AGU), permitindo assim maior qualidade no serviço e conseqüente conservação da frota.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A superintendência regional da SR-28/DFE possui atualmente 20 viaturas oficial em uso. O presente serviço deverá atender a manutenção desses veículos e quaisquer outros incorporados ao patrimônio da SR ou em serviço para a SR.

São 5 os itens a serem licitados, quais sejam:

Itens	Descrição	UNIDADE	Quantidade	Valor Unitário	Valor	Percentual de desconto referencial
	Gerenciamento e administração compartilhada da frota envolvendo a manutenção em geral (leve, preventiva e corretiva), com fornecimento de peças,					

01	equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais serviços especializados de manutenção mediante a intermediação de rede de estabelecimentos credenciados e contratada para atender os veículos oficiais da frota da SR-28/DFE	meses	12	-	0,00	0%
<b>Itens</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Estimado</b>	<b>Percentual de desconto referencial</b>
02	Fornecimento de serviços para manutenção, preventiva e corretiva dos veículos da SR-28/DFE calculada pelo valor da mão obra /hora	hora /Homem	473	114,00	53.922,00	<b>10,60%</b>
03	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da SR-28/DFE	meses	12	-	103.643,46	<b>10,65%</b>
04	Lavagem de veículo automotivo	UN	72	49	3.528,00	<b>13%</b>
05	Serviços de guincho 24 horas	KM	3987	2,70	10.764,90	<b>16,53%</b>

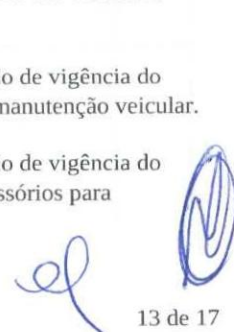
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO
01	01	Taxa de Administração Cód. SIASG: 25518
	02	Despesas com manutenção preventiva e corretiva Cód. SIASG: 3565
	03	Fornecimento de peças e acessórios Cód. SIASG: 446573
	04	Lavagem de veículo automotivo - Cod. SIASG: 13544
	05	Serviços de guincho 24 horas - Cod. SIASG: 16160

Baseando-se na planilha de apoio GASTOS SR 28 2019 (SEI Nº 8225378), os valores estimativos para mão-de-obra e peças, além da inclusão das estimativas dos demais itens. Abaixo, são apontados alguns esclarecimentos de cada uma das estimativas realizadas.

**ITEM 1 – Taxa de Administração:** Observou-se em pesquisa de preços que a taxa não passa de 0% na maioria dos contratos dessa natureza.

**ITEM 2 – Manutenção preventiva e corretiva:** Utilizou-se a média de valores empenhados de 2019 (período de vigência do contrato anterior de gerenciamento de frotas) para definir o VALOR ANUAL MÉDIO gasto com serviço de manutenção veicular.

**ITEM 3 – Fornecimento de peças e acessórios:** Utilizou-se a média de valores empenhados de 2019 (período de vigência do contrato anterior de gerenciamento de frotas) para definir o VALOR ANUAL MÉDIO gasto com peças e acessórios para manutenção veicular.



**ITEM 4– Lavagem de Veículo Automotivo:** Utilizou-se a estimativa de 6 (seis) lavagens mensais no decorrer de um ano, bem como a mediana encontrada no Painel de Preços do Comprasnet para definição de valor global.

**ITEM 5 – Guincho 24h:** Utilizou-se a estimativa de 60 serviços de guincho por ano a uma média de 200 km por viagem, multiplicando-se pelo valor da mediana do KM encontrado no Painel de Preços do Comprasnet .

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Conforme observado acima, as empresas prestadoras de serviço do ramo tem apresentado uma taxa administrativa NULA. Ou seja, não há cobrança percentual de taxas administrativas sobre o valor gasto com despesas de peças e manutenção veicular.

Os valores estimados para fins de análise preliminar da viabilidade da contratação são:

Itens	Descrição	UNIDADE	Quantidade	Valor Unitário	Valor	Percentual de desconto referencial	Valor Final final (o valor citado é o máximo)
01	Gerenciamento e administração compartilhada da frota envolvendo a manutenção em geral (leve, preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado via web, compreendendo orçamentos dos materiais serviços especializados de manutenção mediante a intermediação de rede de estabelecimentos credenciados e a contratada para atender os veículos oficiais da frota da SR-28 /DFE	meses	12	-	0,00	0%	0,00
02	Fornecimento de serviços para manutenção, preventiva e corretiva	hora /Homem	473	114,00	53.922,00	10,60%	48.206,27

	dos veículos da SR-28 /DFE calculada pelo valor da mão obra /hora						
03	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para veículos da SR-28/DFE	meses	12	-	103.643,46	10,65%	95.605,43
04	Lavagem de veículo automotivo	UN	72	49,00	3.528,00	13%	3.069,36
05	Serviços de guincho 24 horas	Km	3987	2,70	10.764,90	16,53 %	8.985,46

O valor máximo estimado que embasará a contratação de de serviços de manutenção de veículos será de R\$ 155.865,52 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A regra é o parcelamento devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, a presente licitação e composta por um único item.

A Administração optou por não parcelar a solução visando aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os serviços licitados. Ademais, pode-se verificar, pela pesquisa de mercado, que é prática comum as empresas prestarem os serviços dispostos no item, não comprometendo a competitividade do certame.

A opção por realizar a licitação em lote único também visa a facilitar e otimizar a gestão do Contrato, visto que a divisão em vários lotes/grupos/itens, conforme os diferentes serviços, implicaria possivelmente na celebração de vários contratos diferentes, já que provavelmente mais de uma empresa sairia como vencedora do certame.

A licitação em separado de prestação de serviços e fornecimento de materiais resultaria na criação de burocracias desnecessárias, no aumento de custos e possivelmente em interrupções dos serviços.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

São contratações correlatas:

Gerenciamento de Abastecimento veicular;

Contratação de motorista.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A pretendida contratação para prestação de serviços de gerenciamento de frota, com implantação de sistema informatizado e integrado, através da internet e tecnologia para pagamentos por meio de cartões magnéticos, na rede de postos, oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados em todo o território nacional para atender às necessidades da SR-28/DFE

   
15 de 17

está alinhada com o valor planejamento, pois busca promover uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, ao mesmo tempo que viabiliza um serviço de transporte com frota própria de veículo oficial mais seguro e disponível sob demanda.

Os serviços objeto da contratação pretendida constam nos ítem 28 (Manutenção) do PAC da SR-28/DFE para 2021.

## 12. Resultados Pretendidos

Espera-se com esta nova contratação no mínimo os seguintes efeitos:

- Diminuição dos valores desembolsados anualmente, se comparado ao último contrato vigente.
- Otimização da força de trabalho que possuímos tanto na gestão quanto fiscalização de contratos.
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes.
- Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta instituição.
- Garantir a boa execução dos serviços contratados, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.

A Contratação permitirá um uso mais apropriado da capacidade operacional dos veículos oficiais da SR-28/DFE, incrementando sua vida útil e impedindo sua subutilização por inatividade dos veículos.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades desta tipologia de serviços. Contudo, faz-se necessário a capacitação de servidores, em especial os que lidarão com a gestão e fiscalização do contrato, adequando seus conhecimentos a este novo modelo proposto pela IN nº. 5/2017 que além da fiscalização direta do servidor, também insere a fiscalização do público usuário dos serviços como parâmetro para medição da qualidade do que está sendo prestado.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Todos os veículos desta SR-28/DFE ainda são movidos a combustível fóssil, entretanto, visando uma política de redução de danos para minimizar os impactos ambientais relacionados à emissão de gases poluentes.

Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio "[http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id\\_conteudo/400787](http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787)", a CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios da aplicação da lei 14.133/2021, e estabelecidos também pelo art. 3º da Lei 8.666/93; pela Lei nº 12.305/10, pela IN/SLTI/MPOG/nº 01/2010, art. 3º da IN/SLTI/MPOG nº 02/2014 (uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE).

A contratada deverá credenciar, preferencialmente, estabelecimentos que estejam plenamente adequados as respectivas legislações relacionadas a sustentabilidade e correlatas vigentes, inclusive, referente a descarte de embalagens de óleos lubrificantes, pós consumo, e demais produtos e serviços relacionados ao objeto a ser licitado (artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005), observar em todo caso o GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS, Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS DECOR/CGU /AGU 2019 setembro 2ª edição, revista, atualizada, ampliada. Ressalto que este certame está regido pela lei 8666/93 e a nova lei de licitações foi aqui citada apenas como informação.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.





### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Em atendimento à INSTRUÇÃO NORMATIVA No 40, DE 22 DE MAIO DE 2020, a equipe de planejamento signatária deste Estudo Técnico Preliminar declara que, com base neste estudo, a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada à Universidade Federal de Pernambuco, sendo mais vantajosa no momento que os demais processos possíveis analisados.

### 16. Responsáveis

Ordem de Serviço nº 218/2021/SR(28)DFE-O/SR(28)DFE/INCRA

  
FRANCISCO JOSE DO NASCIMENTO ROCHA

Integrante Requisitante

Ordem de Serviço nº 218/2021/SR(28)DFE-O/SR(28)DFE/INCRA

  
MARCIO CLÉSIO GOMES DA SILVA

Integrante Técnico

Ordem de Serviço nº 218/2021/SR(28)DFE-O/SR(28)DFE/INCRA

  
EDILEUZA SILVA NEIVA

Integrante Administrativo